



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o “Juventus Futebol Clube”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Irati o **Juventus Futebol Clube**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.654.145/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 22 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem atender à reivindicação da entidade, haja vista os serviços de grande relevância pública prestados pelo Juventus Futebol Clube, conforme a Justificativa apresentada, que segue anexo à presente propositura.

Diante do exposto e incluso os documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria, alvitra-se a presente propositura, contando com a colaboração de todos os pares para sua aprovação.



JUVENTUS FUTEBOL CLUBE

Fundado em 16 de março de 1968

CNPJ 75.654.145/0001-05

Sede: Rua Guiana s/s bairro Engenheiro Gutierrez – Irati – Paraná

Excelentíssimos Membros da Câmara Municipal de Irati – Pr

Assunto: Justificativa para declaração de Utilidade Pública Municipal a ENTIDADE:
Associação Juventus Futebol Clube com sede em Irati – Pr

A presente justificativa visa fundamentar o pedido de Declaração de Utilidade Pública da Associação Juventus Futebol Clube com sede neste município no bairro de Engenheiro Gutierrez, em estrita observância ao Art. 1º, Inciso VI da Lei municipal nº 1.719. A referida associação que embasa o clube esportivo Juventus Futebol Clube, entidade esta fundada no ano de 1968 e que prestou e continua prestando ao longo de sua existência, papel importantíssimo no bem estar da comunidade iratiense e especialmente na comunidade que está sediada e comunidades vizinhas. Sua existência se funde com a formação do bairro estando sempre aberta a comunidade, servindo ao bem estar da mesma proporcionando o lazer e entretenimento as pessoas de todas as idades sendo um espaço físico que sempre foi e continua sendo usado por todos da comunidade sem que tenha exigido qualquer cobrança ou contrapartida. Além disso, esta associação sempre buscou desenvolver ações humanitárias de diversas formas. É uma entidade sem fins lucrativos e que desempenha suas atividades e interage na comunidade graças as contribuições de seus integrantes e de algumas promoções esportivas cujos resultados são sempre consumidos para manter suas dependências e realizar ações beneficentes. Por ser uma entidade que também tem o caráter filantrópico, desempenha papel fundamental no bem estar da comunidade onde está inserida sendo praticamente indissociável da vida comunitária do bairro, participando de seu desenvolvimento especialmente ao proporcionar um espaço fundamental de lazer e interação entre todas as pessoas da comunidade especialmente as crianças e os adolescentes. Por toda essa gama de importância na comunidade e por suas ações ininterruptas ao longo de sua existência sendo uma das poucas entidades do gênero que nunca cessou suas ações, participação na comunidade, cujo funcionamento pode ser comprovado através dos documentos em anexo como Atas de fundação, de eleição e posse da diretoria atual bem como da aprovação e devido registro de seu Estatuto, esta entidade demonstra ser merecedora do reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,

Renan Laruchiski Abatti

Presidente da Associação Juventus

JUVENTUS FUTEBOL CLUBE
ENGENHEIRO GUTIERREZ – IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75654145000105
ESTATUTO

CAPÍTULO I
DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - O Juventus Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.145/0001-05, fundado em 16 de março de 1968, com sede na à Rua Guiana, s/n, Bairro Engenheiro Gutierrez, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84505-494, é uma associação civil sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, composta por número ilimitado de associados.

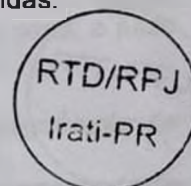
Parágrafo primeiro: A associação tem por finalidade promover o civismo, a prática esportiva e/ou física, o entretenimento e o desenvolvimento do desporto, com ênfase no futebol, abrangendo todas as categorias, podendo, para tanto, realizar reuniões, competições, eventos esportivos, recreativos, sociais ou de caráter filantrópico.

Parágrafo segundo: Para todos os fins legais, o Juventus Futebol Clube também poderá ser designado pela denominação "Associação".

Art. 2º – O Juventus Futebol Clube possui personalidade jurídica, distinta da de seus associados, não respondendo estes, individual ou solidariamente, pelas obrigações da associação, e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - Constitui dever da associação cumprir e fazer cumprir, por todos os seus associados, atletas, dirigentes e demais integrantes, as leis, normas e regulamentos emanados das entidades às quais esteja filiada ou subordinada, sempre que participar de competições, campeonatos, eventos esportivos ou atividades por elas promovidas.

CAPÍTULO II
DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORME



Art. 4º - As cores oficiais da associação são o branco e o preto.

Art. 5º - O pavilhão oficial da associação será de cor branca, contendo faixa vertical preta, conforme modelo adotado pelo clube.

Art. 6º - O uniforme oficial dos atletas, a ser utilizado nas partidas amistosas e jogos das competições que disputar terá duas apresentações. Um deles será composto por camisa com a cor branca predominante podendo ter faixa diagonal preta ou apenas detalhes na cor preta cujo modelo ficará a critério da diretoria, podendo ter diversas variações. Os calções serão pretos e meias brancas. O outro uniforme terá camisa com a cor preta predominante podendo ter faixa diagonal branca, ou apenas detalhes na cor branca cujo modelo ficará a critério da diretoria, podendo ter diversas variações. Os calções serão brancos e meias pretas.

Parágrafo primeiro: No caso de os uniformes serem compostos por camisas com faixa diagonal, a faixa será no sentido do ombro esquerdo descendo para o lado direito até a cintura.

L. Renato

Parágrafo segundo: O clube poderá, de forma excepcional, confeccionar e utilizar outros modelos de uniforme. Estes serão utilizados como terceiro uniforme ou serão confeccionados para ocasiões especiais, tais como comemorações, eventos específicos, campanhas institucionais ou jogos festivos. Nesses casos, o modelo e o estilo do uniforme serão definidos, ou em Assembleia Geral Ordinária dispensando a exigência de quórum mínimo ou apenas por critérios da diretoria.

Parágrafo terceiro: Poderão, ainda, ser confeccionados uniformes de passeio, cujo modelo e estilo serão definidos em reunião simples, conforme deliberação da Diretoria ou dos associados presentes.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Seção I Das Categorias dos Associados

Art. 7º - A associação compõe-se das seguintes categorias de associados:

- I – Beneméritos;
- II – Honorários;
- III – Remidos;
- IV – Contribuintes;
- V – Juvenis.

Art. 8º - Será considerado associado benemérito aquele que fizer jus a tal título em razão de serviços de alta relevância prestados ao clube ou por doações de vulto, a critério da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 9º - Será considerado associado honorário o cidadão, não integrante do quadro social, que tenha prestado serviços excepcionais à associação ou ao desporto em geral, a juízo da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 10 – Será considerado associado remido, ficando dispensado do pagamento de contribuições ordinárias, aquele que:

- I – Realizar, de uma única vez, contribuição em valor igual ou superior ao correspondente a 120 (cento e vinte) mensalidades vigentes; ou
- II – Sendo associado contribuinte, comprovar o pagamento ininterrupto de igual número de mensalidades.

Art. 11 – Será considerado associado contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, passar a recolher mensalidade no valor vigente à época de sua admissão.

Art. 12 - Será considerado associado juvenil aquele que, sendo menor de 18 (dezoito) anos, efetuar o pagamento da mensalidade no valor vigente à data de sua admissão, observadas as disposições do parágrafo único do art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo único: O associado juvenil não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

Seção II Dos Direitos Políticos dos Associados

J. R. R. S.

Art. 13 - Os associados maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 21 (vinte e um) anos, desde que em dia com a Tesouraria, terão direito a voto nas Assembleias Gerais, vedada, contudo, sua candidatura a quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Os associados maiores de 21 (vinte e um) anos, em dia com a Tesouraria, terão direito a votar e a concorrer a qualquer cargo eletivo da Diretoria, dos Conselhos e demais órgãos da associação.

Seção III **Da Admissão dos Associados**

Art. 15 - A proposta de admissão de novos associados será formalizada por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio, contendo os dados essenciais do proponente, e submetida à apreciação da Diretoria, que decidirá sobre sua aprovação.

Parágrafo primeiro: Uma vez admitido, o associado deverá efetuar o pagamento da mensalidade nas seguintes condições:

- I - Se a admissão ocorrer até a data-limite estipulada para quitação das mensalidades regulares, o pagamento corresponderá ao mês vigente;
- II - Se a admissão ocorrer após essa data, o pagamento será exigido a partir do mês subsequente.

Parágrafo segundo: A data-base para quitação das contribuições mensais será o dia 15 (quinze) de cada mês.

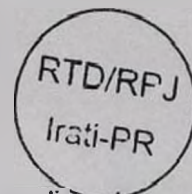
Seção IV **Dos Deveres dos Associados**

Art. 16 - São deveres dos associados:

- I - Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- II - Participar e colaborar com as atividades do clube, salvo em casos de impedimento justificado;
- III - indenizar o clube por danos causados deliberadamente ao seu patrimônio;
- IV - Participar das solenidades, promoções e Assembleias Gerais, salvo motivo justificável;
- V - Aceitar os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo justificativa aceita pela Diretoria;
- VI - Encaminhar à Diretoria propostas ou reclamações com o objetivo exclusivo de promover o progresso e zelar pelo bom nome do clube;
- VII - cumprir rigorosamente este Estatuto, o Regimento Interno e as normas das entidades às quais o clube esteja vinculado;
- VIII - comparecer às Assembleias e comportar-se de forma adequada;
- IX - Comunicar previamente à Diretoria eventual afastamento, para suspensão temporária de suas obrigações;
- X - Agir sempre com respeito, ética e urbanidade em todas as questões relacionadas ao clube, dentro ou fora de suas dependências.

Art. 17 - São direitos dos associados:

- I - Participar, inclusive com seus familiares, de eventos sociais e esportivos promovidos pelo clube;
- II - Representar contra atos que julgar ofensivos aos seus direitos, podendo recorrer ao Conselho Deliberativo;



Renan

III – Solicitar afastamento temporário do clube por motivo justificável, sujeito à avaliação da Diretoria;

IV – Solicitar dispensa temporária da contribuição mensal em caso de doença ou outro motivo relevante, a critério da Diretoria;

V – Participar das Assembleias Gerais;

VI – Votar e ser votado, observadas as disposições dos artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Para os fins deste Estatuto, considera-se família do associado contribuinte:

a) cônjuge ou companheiro(a);

b) filhos ou filhas menores de 18 (dezoito) anos e solteiros;

c) pai ou mãe do associado solteiro.

Parágrafo segundo: Os familiares dos associados não terão direito a eventuais benefícios concedidos exclusivamente aos associados, tais como descontos ou bonificações em eventos.

Seção V

Das Penalidades e do Desligamento

Art. 18 – Quando o clube participar de competições, seus atletas e equipes estarão sujeitos aos códigos disciplinares e penalidades das entidades organizadoras.

Art. 19 – Será desligado do quadro social o associado que:

I – Induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros à prática de atos que prejudiquem ou favoreçam resultados esportivos;

II – Deixar de pagar mensalidades por 3 (três) meses, consecutivos ou não;

III – for condenado por crime contra a honra, a vida ou o patrimônio;

IV – Praticar conduta incompatível com os interesses do clube;

V – Comprometer o bom nome da associação ou fomentar discórdia entre associados;

VI – Danificar ou extraviar bens do clube e recusar-se ao ressarcimento;

VII – cometer infração grave, ainda que não expressamente prevista neste Estatuto, a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 20 - A exclusão de qualquer associado prevista no Artigo 19 só se dará por justa causa, cuja exclusão ou não, será definida em Assembleia Extraordinária depois de garantido o direito a ampla defesa do associado bem como após esgotado o direito a um recurso previsto neste estatuto.

Parágrafo primeiro: O recurso de que fala o Artigo 20 a que o associado infrator terá direito a impetrar junto a Assembleia Extraordinária convocada para tal julgamento, será composto por um ofício apresentado pelo mesmo fazendo sua defesa, o qual será submetido a votação na assembleia que decidirá sobre sua exclusão ou não.

Parágrafo segundo: A Assembleia Extraordinária de que fala o parágrafo anterior deverá ser composta por, pelo menos, 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 21 – O associado poderá ser punido pela Diretoria com advertência, repreensão ou suspensão por até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da infração, quando:

RTD/RPJ
Irati-PR

A. Romanoff

- I – Infringir este Estatuto ou o Regimento Interno;
- II – Desrespeitar membros da Diretoria ou demais órgãos da associação;
- III – Descumprir normas em partidas ou eventos do clube;
- IV – Portar-se de forma inadequada em Assembleias ou eventos;
- V – agir com má-fé em relação a outros associados ou à associação.

Art. 22 – O associado suspenso permanecerá obrigado ao pagamento das contribuições mensais, ficando temporariamente privado dos direitos e benefícios inerentes à condição de associado regular.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, composta pelos associados maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da Secretaria, mediante utilização dos meios de comunicação adotados pelo clube, tais como imprensa local, editais afixados na sede, aplicativos de mensagens e chamadas (como WhatsApp) ou outros meios que se julgarem convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro: É garantido a 1/5 dos associados o livre direito de convocar uma Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: No que rege o parágrafo anterior, o Conselho Deliberativo será o órgão que representará os associados na convocação da Assembleia Geral sendo que esta convocação deverá ser baseada na apresentação de um requerimento assinado por 1/5 dos associados interessados apresentado ao Conselho para tal.

Art. 25 – A Assembleia Geral considerar-se-á legalmente instalada:

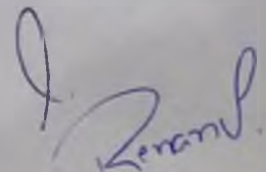
- I – Em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar;
- II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas exclusivamente pelos associados presentes, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 26 – A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do clube ou por seu substituto legal, que solicitará aos membros do Conselho Deliberativo a indicação do nome do associado que presidirá os trabalhos, bem como de 2 (dois) escrutinadores responsáveis pela apuração da eleição da nova Diretoria.

Parágrafo único: A Assembleia Geral elegerá Presidente e Vice-Presidente da Diretoria executiva.

Art. 27 – A Ata da Assembleia Geral será lavrada e assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelo Secretário, pelos escrutinadores e pelos demais participantes do processo eleitoral.

RTD/RPJ
11-11-18


Art. 28 – Quando houver votação, esta será realizada por escrutínio secreto, mediante depósito dos votos em urna(s) destinada(s) exclusivamente a esse fim, sendo registrada em ata a presença dos associados com suas respectivas assinaturas.

Parágrafo único – Havendo inscrição de apenas uma chapa, esta poderá ser eleita por aclamação dos presentes.

Art. 29 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por quórum com metade mais um dos associados ou em segunda convocação, por 1/5 dos associados.

Art. 30 – Concluída a apuração, o Presidente da Assembleia declarará eleitos e empossados o Presidente e o Vice-Presidente e demais membros da Diretoria executiva, procedendo, em seguida, ao encerramento dos trabalhos.

Art. 31 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e Conselhos;
- II – Alterar o Estatuto;
- III – Deliberar sobre dissolução;
- III – Exclusão de associados por justa causa.

Parágrafo primeiro: A destituição de administradores e alteração estatutária exigirá aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo segundo: Para deliberar sobre as matérias previstas neste artigo, somente poderão participar e votar os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

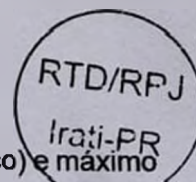
CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 – O Conselho Deliberativo será composto por número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) membros, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, brasileiros natos ou naturalizados cujos membros serão escolhidos e nomeados pela Diretoria executiva eleita em Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo é órgão de representação dos associados, com função de orientação, supervisão e deliberação sobre matérias de relevante interesse do clube, nos termos deste Estatuto.

Art. 33 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do clube ou por solicitação de qualquer de seus membros, desde que esteja quite com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo primeiro: A convocação será realizada com indicação da pauta a ser deliberada.



J. Romão

Parágrafo segundo: O Presidente deverá atender à solicitação de convocação formulada por membro do Conselho.

Art. 34 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Supervisionar e orientar as ações da Diretoria;
- II – Aprovar ou rejeitar planos, projetos e propostas orçamentárias;
- III – Atuar como instância de controle das ações administrativas;
- IV – Propor à Assembleia Geral a destituição de membros da Diretoria, quando verificada infração estatutária, irregularidade grave ou quebra de confiança;
- V – Deliberar sobre matérias de relevante interesse da associação.
- VI – Representar os associados na convocação de Assembleia Geral conforme parágrafo segundo do Artigo 23 deste Estatuto.

Art. 35 – As reuniões do Conselho Deliberativo serão abertas pelo Presidente do clube ou por seu substituto legal, que indicará, dentre os conselheiros presentes, aquele que presidirá os trabalhos.

Parágrafo primeiro: O Presidente dos trabalhos designará um Secretário para lavrar a ata.

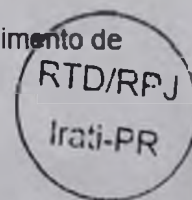
Parágrafo segundo: Havendo votação, serão indicados 2 (dois) escrutinadores para apuração dos votos.

Art. 36 – O Conselho Deliberativo instalar-se-á no horário previamente marcado com a maioria absoluta de seus membros, ou, 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 37 – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição diversa prevista neste Estatuto.

Art. 38 – São atribuições específicas do Conselho Deliberativo:

- I – Compôr comissão responsável por supervisionar o processo de eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente;
- II – Aprovar, durante o mandato, os nomes indicados pela Diretoria para preenchimento de vagas em caso de vacância;
- III – aprovar ou propor reforma do Estatuto;
- IV – Deliberar sobre casos omissos;
- V – Apreciar e aprovar receitas e despesas anuais, quando necessário;
- VI – Cumprir e fazer cumprir normas e decisões de entidades superiores às quais o clube esteja vinculado;
- VII – participar das deliberações relativas à fixação de mensalidades e admissão de novos associados.
- VIII – Deliberar sobre situações que envolva má conduta de qualquer integrante do clube analisando as situações, decidindo sobre punições e respectivas aplicações destas e levando a situação à diretoria para que esta ratifique as decisões.



Roman J.

Art. 39 – Constatando o Conselho Deliberativo, indícios de descumprimento do Estatuto, irregularidade grave ou quebra de confiança por parte da Diretoria ou de qualquer de seus membros, poderá, por maioria absoluta de seus integrantes, deliberar pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária para apreciar proposta de destituição, nos termos do art. 59 do Código Civil.

Parágrafo único: A destituição somente poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, observados os quóruns legais e estatutários.

Art. 40 – Nas sessões do Conselho Deliberativo observar-se-á a seguinte ordem dos trabalhos:

- I – leitura e aprovação da ata da sessão anterior, quando necessário;
- II – apresentação, discussão e votação da pauta do dia.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 41 – A Associação será administrada por uma Diretoria composta exclusivamente por brasileiros natos ou naturalizados, eleita bianualmente, na segunda quinzena do mês de março, tomando posse imediatamente após a proclamação do resultado.

Art. 42 – A Diretoria compor-se-á dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Esportes;
- VIII – Diretor de Patrimônio.

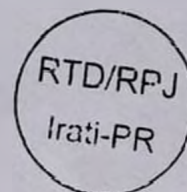
Parágrafo único: Com exceção dos cargos de presidente e vice que serão eleitos na Assembleia geral, os demais serão escolhidos pela chapa eleita e ainda poderão ser criados outros cargos, conforme necessidade do clube, mediante deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 43 – A renúncia do Presidente não implicará na renúncia automática dos demais membros nomeados, permanecendo estes em seus cargos até deliberação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro: No caso de vacância do cargo de presidente, por qualquer motivo, assumirá automaticamente o vice até que o Conselho Deliberativo convoque Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo presidente o que deverá acontecer no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo segundo: No caso de eleição que trata o parágrafo primeiro do Artigo 43, o vice-presidente poderá se candidatar.

Parágrafo terceiro: Em caso de vacância de um dos cargos, com exceção do de presidente, a substituição será deliberada pelo presidente e vice que escolherão o(s) substituto(s).



J. R. R. R.

Parágrafo quarto: Havendo vacância no cargo de vice-presidente, o substituto será escolhido pelo presidente podendo ser alguém dentre os demais membros da diretoria cuja substituição também ficará a cargo do presidente.

Art. 44 - O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria poderão concorrer à reeleição para um único mandato consecutivo, sendo permitida nova candidatura apenas após o transcurso de um mandato completo, sem ocupar cargo na Diretoria Executiva.

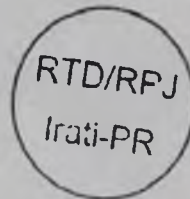
Parágrafo primeiro: A reeleição dar-se-á mediante regular processo eleitoral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Para fins deste artigo, considera-se mandato o período completo de 2 (dois) anos previsto neste Estatuto, ainda que exercido parcialmente.

Art. 45 - A Diretoria administrará a associação em conformidade com este Estatuto, com as leis vigentes e com as normas das entidades às quais o clube esteja vinculado, podendo celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 46 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e bens da associação;
- II - Elaborar orçamento anual e autorizar despesas e receitas;
- III - Organizar os departamentos esportivos;
- IV - Decidir sobre a admissão de associados;
- V - Elaborar ou modificar regulamentos internos;
- VI - Prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo;
- VII - indicar nomes para títulos honoríficos;
- VIII - aplicar penalidades aos associados;
- IX - Reunir-se sempre que necessário;
- X - Conceder licença a seus membros por até 3 (três) meses;
- XI - Cumprir e fazer cumprir decisões dos Conselhos e entidades superiores.



Art. 47 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 48 - A Diretoria será considerada regularmente instalada com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 49 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer documentação ao Conselho Fiscal sempre que solicitado.

Art. 50 - As decisões relevantes da Diretoria deverão constar em ata, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros presentes.

Art. 51 - A ordem dos trabalhos nas reuniões da Diretoria será:

- I - Leitura e aprovação da ata anterior;
- II - Leitura do expediente;
- III - Discussão e deliberação dos assuntos da pauta.

Art. 52 - Perderá o cargo o membro da Diretoria que:

- I - Não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa aceita;

R. Renard

- II – Faltar injustificadamente a 5 (cinco) reuniões consecutivas;
- III – Cometer irregularidade grave ou demonstrar incapacidade no exercício da função.

Art. 53 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Exercer voto de desempate;
- IV – Assinar documentos oficiais, contratos, cheques e demais atos que impliquem responsabilidade;
- V – Rubricar documentos financeiros;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VII – Decidir “*ad referendum*” da Diretoria em casos urgentes.

Parágrafo único: Nos documentos financeiros, a assinatura do Secretário será facultativa.

Art. 54 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 55 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir os serviços da Secretaria;
- II – Redigir e lavrar atas;
- III – Organizar arquivos;
- IV – Expedir e arquivar correspondências;
- V – Apresentar relatório final de gestão.

Art. 56 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 57 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Dirigir a Tesouraria;
- II – Manter escrituração organizada;
- III – Arrecadar receitas e efetuar pagamentos;
- IV – Apresentar balancetes e prestação de contas;
- V – Manter valores depositados em instituição financeira oficial.

Art. 58 – A Tesouraria adotará normas contábeis definidas pela Diretoria, observadas as disposições legais.

Art. 59 – O Tesoureiro responderá civilmente pelos valores sob sua guarda, nos termos da legislação vigente.

Art. 60 – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 61 – Compete ao Diretor de Esportes:

- I – Organizar os departamentos esportivos;
- II – Supervisionar equipes e treinamentos;
- III – Zelar pela disciplina dos atletas;
- IV – Acompanhar competições;
- V – Requisitar material esportivo.

Art. 62 – Compete ao Diretor de Patrimônio:



Renan P.

- I – Supervisionar bens móveis e imóveis do clube;
- II – Fiscalizar equipamentos e materiais;
- III – Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade patrimonial;
- IV – Zelar pela conservação do patrimônio.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 63 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, cujos membros serão escolhidos e nomeados pela diretoria executiva.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização financeira e patrimonial da associação, competindo-lhe exercer o controle interno das atividades econômico-financeiras do clube.

Art. 64 – Compete ao Conselho Fiscal:

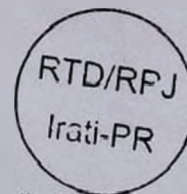
- I – Fiscalizar a contabilidade da Tesouraria e os atos administrativos que tenham repercussão financeira;
- II – Examinar, a qualquer tempo, livros, documentos, balancetes e demonstrativos contábeis;
- III – Emitir parecer sobre o balanço anual e as prestações de contas apresentadas pela Diretoria;
- IV – Comunicar ao Conselho Deliberativo eventual irregularidade ou indício de má gestão financeira;
- V – Recomendar providências à Diretoria sempre que verificar inconsistências ou impropriedades na gestão financeira.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 65 – O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, direitos, valores e recursos financeiros adquiridos ou recebidos a qualquer título.

Art. 66 – Constituem receitas da associação:

- I – Contribuições mensais dos associados;
- II – Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- III – Rendas provenientes de eventos esportivos, sociais e recreativos;
- IV – Receitas oriundas de convênios, parcerias e contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- V – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – Receitas decorrentes da exploração eventual de serviços compatíveis com suas finalidades estatutárias;
- VII – Outras receitas eventuais e lícitas.



[Handwritten signature]

Art. 67 – A associação não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou conselheiros quaisquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a título de lucro, bonificação ou vantagem, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 68 – O patrimônio da associação é constituído por:
I – Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
II – Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras;
III – Direitos e créditos de qualquer natureza;
IV – Outros bens adquiridos ou recebidos a qualquer título.

Art. 69 – Os bens patrimoniais da associação somente poderão ser alienados, onerados ou permutados mediante:
I – Deliberação da Diretoria;
II – Aprovação do Conselho Deliberativo;
III – Ratificação da Assembleia Geral, quando se tratar de bens imóveis ou de relevante valor econômico.

Art. 70 – Em caso de dissolução da associação, o patrimônio remanescente, após a quitação de todas as obrigações legais, será destinado a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, regularmente constituída e sediada no Município, ou, na sua ausência, conforme deliberação da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Art. 71 – A movimentação financeira da associação será realizada por meio de conta bancária em nome da entidade, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro e secretário nos documentos que impliquem responsabilidade financeira.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

RTD/RPJ
Irati-PR

Art. 72 – A associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Deliberada a dissolução e quitadas todas as obrigações legais, o patrimônio remanescente será destinado a instituição beneficente ou entidade congênere sem fins lucrativos, definida em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo segundo: Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e demais objetos históricos ou artísticos do clube deverão ter destinação específica deliberada em Assembleia, podendo permanecer sob a guarda de pessoa(s) de reconhecida idoneidade, com registro em ata e, se possível, formalização em cartório.

Art. 73 – A associação deverá, sempre que possível e a critério da Diretoria, promover comemoração condigna de sua data de fundação.



Art. 74 – As dependências da associação poderão ser cedidas ou locadas pela Diretoria, observadas as normas internas, assegurado aos associados quites com suas obrigações o direito de ingresso gratuito quando deliberado.

Art. 75 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, sendo responsáveis apenas por suas obrigações pessoais perante o clube.

Art. 76 – A associação contará com Regimento Interno destinado a regulamentar:

I – A organização administrativa e operacional;

II – As atividades desportivas;

III – Os deveres disciplinares de atletas e associados;

IV – As normas de convivência nas dependências do clube e em eventos externos;

V – As regras de conduta em meios digitais vinculados ao clube, inclusive grupos de comunicação eletrônica.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá estar em consonância com este Estatuto.

Art. 77 – Poderá ser criado Departamento Feminino, com regulamento próprio, em conformidade com este Estatuto e com o Regimento Interno, visando incentivar e promover a prática esportiva feminina.

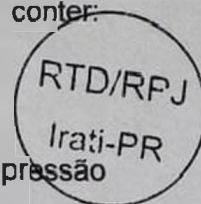
Art. 78 – Todo material oficial da associação, exceto aquele de uso interno, deverá conter:

I – O nome completo do clube;

II – A data de fundação;

III – O número do CNPJ;

IV – Se houver, a identificação da entidade superior à qual esteja filiado, com a expressão "Filiado à (nome da entidade)".



Art. 79 – As funções exercidas pelos membros da Diretoria, Conselhos e demais cargos de gestão são de caráter voluntário, não sendo permitida qualquer forma de remuneração.

Parágrafo único: Consideram-se funções de direção todos os cargos previstos na estrutura administrativa da associação.

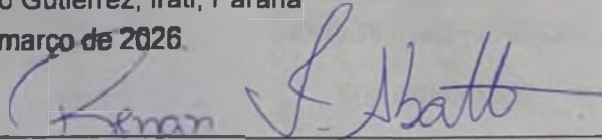
Art. 80 – Esta Associação se reunirá ordinária ou extraordinariamente a qualquer tempo desde que diretoria ou Conselho Deliberativo julguem necessário.

ART. 81 - Conforme o que prevê o ART 30, este Estatuto poderá ser reformado, cuja reformulação deverá ser instalada por deliberação de Assembleia Geral, conforme Artigos 46 e 54 do Código Civil, com quórum de metade mais um dos associados ou em segunda convocação, 30 minutos mais tarde com quórum de 1/3 dos associados aptos.

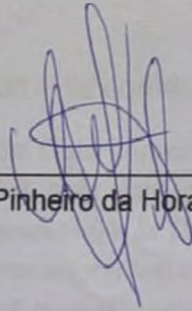
J. Rivan J.

Art. 82 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

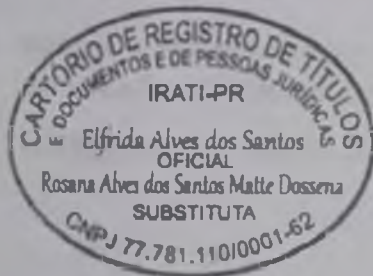
Engenheiro Gutierrez, Irati, Paraná
Em 13 de março de 2026.



Presidente Juventus Futebol Clube: Renan Laruchiski Abatti CPF 00613601980



Advogado resp. Renato Costa Luz Pinheiro da Hora OAB/PR nº 28618 CPF 02935446976



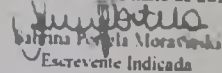
Selo Digital Nº
SFTD12eeKnaZaYdtR9DpF600p



Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0030560
REGISTRO Nº 0006316
LIVRO A-058
PDF A nº 300

IRATI-PR, 14 de maio de 2026



Mariana Pereira Moraes
Escrevente Indicada

Documento Registrado Eletronicamente

No dia = 16 - Março de 1968

Surtiu uma reunião no depósito do Sr Chiquito
Para formar e de uma Diretoria formada com
SR = Daniel Marques = Etto Molinari = Antonio
Pedroso = Anor Lopes da Silva = Dizezerio Massup
Estafim = Francisco Souza Silva = Abel Pedroso
Pedro Olenki =

Este são os elementos e mais amigos que formarão
esta Diretoria =

Para assumir um quadro futebolístico que levará
o nome de = Juventus = F.C. =

Substituindo o exmo: Caramura usando mesmo
uniforme o mesmo campo e quase o mesmo quadro
social:

Presidente =
3.º Presidente =
1.º Secretário =
2.º Secretário =
1.º Tesoureiro =
2.º Tesoureiro =
3.º Tesoureiro =
Trepador =
Diretor Esportivo =
Guarda Esportivo =
Conselheiros =

Daniel Marques
Pedro Olenki
Israel dos Santos
João Darcy Jolinski
Angélio Goulas
Paulo Verbocki
João Jan Pedroso
Guberto C. Molinari
Anor Lopes da Silva
Anor Lopes da Silva
Francisco Souza Silva
Antonio Pedroso
Abel Pedroso
Dizezerio Massup
Dizezerio Massup
Abel Pedroso
Pedro Schepinski
Francisco de Amaral
Laci Brasil

Esta Diretoria tomou posse a partir desta data

O mandato desta Diretoria =

Protegerá até o dia - 16 - de março 1968

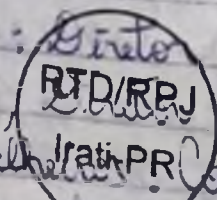
Em - Israel dos Santos como primeiro secretario da delegação da OTE eserevi e conforme foi aprovado por a unanimidade nada a mais a vemos a tratar la vemos a presenta Ata =

- Presidente =
- 3º Presidente =
- 1º Secretario =
- 2º Secretario =
- 1º Tesoureiro =
- 2º Tesoureiro =
- 3º Tesoureiro =
- Tesouro =
- Diretor isportivo =
- Guarda isportivo =
- Conselheiro =

- = Daniel Marques
- = Pedro Oliveira
- = Israel dos Santos
- = João Darcy Edimski
- + Angelim Yoolens
- = Paulo Verigoski
- = João Paulo Sanches
- = Guilherme G. molinar
- = Anar Sops da Silva
- = Anar Sops da Silva
- = Abel. Tedoso
- = Suzidens de Albuquerque
- = Francisco Sampaio Silva
- = Amelso
- = Antonio Tedoso
- = Manoel Gaspar B. Filho
- = João Carlos Teófilo
- = Genaro Waurika
- = Valdemar Manuquetto
- = João Fritas Waurika
- = Darcy Silva
- = Paulo Waurika
- = Reinaldo Siqueira
- = Francisco de Assis
- = José Brasil

Engº Gutierrez = 16 - março - 1968
Francisco de Assis
José Brasil

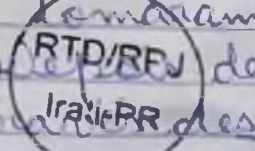
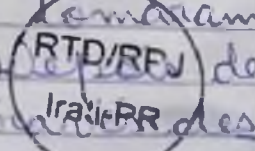
Ata 34/2025 Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade, a Associação Juventus Futebol Clube que está localizada na rua Quirina s/nº, no bairro Engenheiro Gutierrez, no município de Itati/PR, CEP. 84505-494 os associados desta associação Juventus Futebol Clube, cadastrado no CNPJ 75.654.145/0001-05, convocados para Assembleia Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Pauta dos eleitos. Iniciado os trabalhos, primeiramente procedeu-se a apresentação de chapas para concorrer a eleição. Houve apresentação de uma única chapa. Em seguida apurou-se a aprovação da condições dos associados com direito a voto e presentes na assembleia. A chapa única, apresentada foi formada pelos seguintes membros, que, sendo eleitos terão um mandato de dois anos: Presidente Renan Jaruchinski Abatti, RG nº. 7198157-6 e CPF. 006.136.019-80; Vice Presidente: José Wilson Correia dos Santos, RG. 5226051-5 e CPF. 031461459-10; Primeiro Secretário: Dimas de Lene Freitas, RG. 33314159 e CPF 53158644991. Segundo Secretário: Cílio André dos Santos, RG 6357233-0 e CPF 020.262.929-57; Primeiro Tesoureiro: Francisleine da Silva, RG 7236315-4 e CPF 037.311.369-27; Segundo Tesoureiro: Magda Vergínia Szalata. RG 6943367-3 e CPF 027532.259-90. Demais cargos que compõem a diretoria: Diretor de Futebol/Esportivo: Antero Joel Marccondes; Patrimônio: Felipe Azeredo Esperança. Conselho Fiscal: Renan Jaruchinski Abatti, Francisleine da Silva,



Ata nº 36/2026. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis reuniram-se a diretoria, associados integrantes da Associação Juventus Futebol Clube nas dependências de sua sede situada à rua Guiana s/n, bairro Engenheiro Gutierrez, Itati, Paraná, em Assembleia Extraordinária

RTD/REU

Itati-PR

ria convocada pelo presidente, ²⁹ Sr. Renan Lauchini Libatti para decidirem sobre a seguinte pauta: apresentação, discussão e aprovação do Estatuto da associação. Iniciada a reunião no horário marcado em primeira convocação, o presidente tomou a palavra, fez um agradecimento aos presentes e falou da importância daquele momento para o clube e na sequência passou a palavra ao vice-presidente o qual fez um relato dos trabalhos que foram desenvolvidos durante o período de organização do referido Estatuto, agradeceu a equipe que fez os trabalhos de elaboração do mesmo e também enfatizou a importância de tal documento para a organização das ações do clube visto que existem alguns projetos que exigem regulamentação de documentos dentre os quais o Estatuto do clube. Na sequência o vice-presidente passou a palavra ao primeiro secretário e pediu que o mesmo fizesse a apresentação do teor do Estatuto para que todos tomassem ciência e cada um, analisando o conteúdo do referido documento, pudesse fazer observações caso julgasse necessário ou se discordasse de algum artigo ou parágrafo ou alguma parte, ou tivesse alguma dúvida sobre o conteúdo. Então, o secretário procedeu à leitura detalhada do documento sendo proporcionada a oportunidade de pausa caso alguém quisesse fazer qualquer observação ou tirar alguma dúvida. E assim, todos tomaram conhecimento de todo o conteúdo.  apresentado o referido documento 

sa leitura detalhada, foi aberto espaço con-
 forme o objetivo da reunião, ficando a palavra li-
 vre a todos os presentes para que se manifes-
 tassem se colocando a favor ou contra, mes-
 mo que parcialmente em relação ao conteú-
 do do documento ora apresentado. Todos se
 manifestaram a favor, não foi levantada ne-
 nhuma dúvida por ninguém e dessa for-
 ma o Estatuto ora apresentado foi apro-
 vado por unanimidade passando a ter va-
 lor documental com a aprovação e devido
 registro no Cartório Civil passando a reger
 as ações da Associação Juventus Futebol Clube
 a partir destas ações de aprovação e registro
 civil. Nada mais havendo a tratar, eu pri-
 meiro secretário Dumas de Lara Freitas, la-
 varei a presente ata que após lida e apro-
 vada passa a ser assinada por todos os
 presentes: Dumas de Lara Freitas, Edison Luiz Santos de
 Andrade, João Amoldo Duarte, Odair de O. Rosa, João Roque
 Saine S. Miranda, Edison Sônia Pinto das J,
 Antonio Joel Aprenandes, José Luiz Correia dos Santos,
 Jorge S. Goldino, José L. de Souza, Marcos Antônio Moraes
 Custodio, Klor Angel Gianlope da Motta, Fernando Pereira da Luz,
 Eric C. de Souza, Fernando Carlos, Gabriel Pereira de Souza,
 Felipe Azered Esperança, Jelson Bante Tereza, Everson Tereza de Souza,
 Donizete de Souza, Luiz Gustavo Cordeiro, Edmilson C. Neves,
 Davi Roberto, Damião P. de Castro, João
 Carlos de F. Ferreira, Rodrigo Andre
 Wagner V. Szabla, Renan J. S. S.

RTDRFL
 1131-PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO
 E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 IRATI-PR
 Elfrida Alves dos Santos
 OFICIAL
 Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
 SUBSTITUTA
 CNPJ 77.784.110/0001-62

Selo Digital Nº
 SFTD12ePKnm2yYdqRwDpF600p

Registro de Títulos e Documentos
 e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
 84.500-021
 Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
 Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0030559
 REGISTRO Nº 0006315
 LIVRO A-058
 PDF/A nº 299

IRATI-PR, 14 de maio de 2026.
 Sabrina Ponela Móravieski
 Escrevente Indicada
 Documento Registrado Eletronicamente